



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 210

SÚMULA: - Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 207, aprovada em 28 de julho de 1953,.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 207, passa a ter a seguinte redação:
Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Revista Ilustração Brasileira no Estado do Paraná, que publicará 200 páginas de matéria histórica do Estado e mais reportagens ilustradas das principais cidades paranaenses.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 4 de agosto de 1953.-

Petersono L. Fiori

Presidente

João Carneiro
1º Secretário